



PORTARIA DE DELEGAÇÃO CAU/SP N.º 041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Delega poderes à Coordenadora Técnica de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, incisos III da Lei 12.378/2010, e no art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando que o art. 155, XLV e LIV, do Regimento Interno do CAU/SP atribui ao Presidente da Autarquia a competência para “*assinar atos no âmbito de sua competência*” e “*delegar a empregados públicos do CAU/SP a assinatura de correspondência, de acordo com o disposto em atos específicos*”,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Coordenadora Técnica de Ensino e Formação, nos limites de atuação previstas neste ato normativo, os poderes necessários para assinar ofícios referentes a:

I – Solicitação de confirmação de veracidade de documentos acadêmicos de graduação, de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, e de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho às Instituições de Ensino Superior;

II – Solicitação de complementação de documentos a Arquitetos e Urbanistas diplomados no exterior;

III – Solicitação de complementação de informações referentes a documentos acadêmicos às Instituições de Ensino Superior emissoras;

IV – Resposta às Instituições de Ensino Superior que solicitarem a verificação de registros profissionais de funcionários de seus quadros.

Art. 2º A delegação de poderes de que trata a presente Portaria abrange os empregados investidos nas funções por meio de contrato de trabalho ou por meio de portaria de designação, de forma interina ou por prazo indeterminado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do CAU/SP